



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 041/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Vale Natalino" aos servidores públicos municipais a título de comemoração natalina, e dá outras providências".

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, a serem utilizadas em confraternização com os servidores municipais e estagiários.

§ 1º A Administração Municipal fornecerá "VALE NATALINO", a ser trocado diretamente pelo servidor no comércio local por gêneros alimentícios.

§ 2º O "VALE NATALINO" de que trata o *caput* deste artigo tem caráter eventual e comemorativo, não se incorporando, para nenhum efeito legal, aos vencimentos, subsídios, proventos de aposentadoria ou pensões, bem como sobre ele não incidirão contribuições previdenciárias ou imposto de renda, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada abertura de crédito adicional no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Não terão direito ao "VALE NATALINO":

- I – Os servidores públicos que não estejam no exercício do serviço público;
- II – Os servidores em gozo de Licença para tratar de Interesses particulares;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
13 DE OUTUBRO DE 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Tenho a honra de encaminhar a essa egípcia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Vale Natalino" aos servidores públicos municipais a título de comemoração natalina, e dá outras providências"*.

A presente propositura tem por escopo reconhecer o empenho, a dedicação e o zelo demonstrados pelo funcionalismo público municipal ao longo de todo o exercício de 2026. Os servidores públicos constituem a engrenagem principal da administração municipal, sendo os responsáveis diretos pela prestação de serviços essenciais à nossa população.

Destaca-se que a concessão deste abono natalino constitui uma justa forma de valorização do quadro de pessoal, propiciando-lhes melhores condições para as celebrações de fim de ano, fortalecendo a economia local e estimulando o clima de integração social.

Cumprе ressaltar que a iniciativa atende plenamente às exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visto que a concessão está amparada por prévia dotação orçamentária, demonstrando a plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

Diante da relevância da matéria e confiante na sensibilidade desta Casa de Leis em prol da valorização do servidor público municipal, esperamos que a apreciação do presente projeto tenha aprovação unânime.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13/outubro/2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.